



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 97, DE 2016.

Altera a redação do *caput*, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.882, de 21 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.882, de 21 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal do Município de 2016, para reforço de dotações constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de setembro de 2016.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário